



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.605, de 1º de abril de 2005.

“Concede subvenção a entidade que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo fica autorizado a conceder a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, a título de subvenção à **ADAV – Associação para o Desenvolvimento e Apoio aos Viticultores de Ferraz de Vasconcelos e Alto Tietê**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de abril de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO